



**PUBLICADO**  
CONFORME ART. 131, 1º DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO  
GABINETE DO PREFEITO

Em 14, 06, 2010

**LEI Nº 495/2010, DE 14 DE JUNHO DE 2010.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
"ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E  
ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO ZÉ  
LOURENÇO" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Declarada de Utilidade Pública a "Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Zé Lourenço", pessoa jurídica de direito privado, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.865.162/0001-55, com Sede na BR-116, Lado Esquerdo, Distrito de Triângulo, Chorozinho – Ce., CEP 62.875-000.

**Art. 2º** - A "Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Zé Lourenço" tem por finalidade estimular os desenvolvimentos agrícolas, o progresso econômico e social da comunidade, dentre outros, tudo na forma de seus Estatutos Sociais.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 14 dias do mês de junho de 2010.

  
**FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal de Chorozinho

